

Lei nº 787/98

Acrescenta parágrafo único aos artigos 16 e institui anexo à Lei nº 772 de 29 de junho de 1998, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O povo do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 1999, de acordo com o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal e 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inconfidentes, 30 de outubro de 1998

  
DÉCIO BONAMICHI  
PREFEITO MUNICIPAL